



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 562

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	2
ATOS LEGISLATIVOS.....	2
ATOS DE MESA.....	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	3
ATOS OFICIAIS.....	3
DECRETOS.....	3
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	6
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	7
EXTRATO DE CONTRATO.....	7
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	7
OUTROS ATOS.....	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS LEGISLATIVOS

ATOS DE MESA

ATO DA MESA



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 07/2021

(Dispõe sobre: *Transfere a sessão ordinária em razão de Decretação de Ponto Facultativo e Feriado Nacional*)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando que o Chefe do Executivo Municipal, editou Decreto Municipal nº 3422/2021 de 11/08/2021, declarando facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 11 de outubro.

Considerando os dias 12 de outubro é feriado nacional em comemoração ao dia da Padroeira do Brasil;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do artigo 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida para o dia 13 de outubro de 2021, quarta-feira, a sessão ordinária que se realizaria no dia 11 de setembro de 2021, as 19h00.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 04 de outubro de 2021.


Célio Aparecido Pinheiro
Presidente


Luiz Carlos Sensinel
1º Secretário


Alex Anderson Carneiro da Silva
2º Secretário


Publicado nos termos da Legislação em vigor

Celso Aparecido de Souza
Diretor da Secretaria da Câmara Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: CH290KAP8B



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

3438 - AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES HÍBRIDAS



DECRETO nº 3438/2021

“Dispõe sobre a ampliação do atendimento das atividades híbridas (presenciais/remotas), durante a pandemia de COVID-19, nas instituições de ensino do Município de Nazaré Paulista e dá outras providências

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção dos estudantes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno presencial das aulas no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.849 de 06 de julho de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO as atuais condições epidemiológicas e estruturais no Município de Nazaré Paulista;

CONSIDERANDO que o Município de Nazaré Paulista tem cumprido os protocolos determinados pelo Plano São Paulo relativos à flexibilização da quarentena e a retomada consciente das atividades;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3405/2021, que dispõe sobre as atividades híbridas (presenciais/remotas) durante a pandemia de COVID-19, nas instituições de Ensino do Município de Nazaré Paulista;

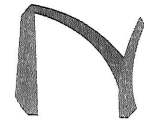
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3406/2021 que dispõe sobre o Protocolo Sanitário para o retorno às aulas presenciais;

DECRETA:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Art. 1º - A partir do mês de outubro de 2021, as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino organizarão a Terceira Fase estabelecida no Decreto nº 3405/2021 **ampliando o atendimento do ensino presencial para até 100% (cem por cento)** da capacidade de crianças por classe/turma conforme coleta realizada na Secretaria Escolar Digital (SED) e definido pelo Comitê Local.

Art. 2º - O limite de atendimento das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIS) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFS) foi ampliado, considerando a capacidade física de cada unidade. É preciso garantir um distanciamento mínimo de um metro entre as crianças. As creches ficam de fora desta recomendação, sendo autorizadas a funcionar com 100% da demanda inscrita para o retorno presencial sem esquema de revezamento, uma vez que não há distanciamento das crianças bem pequenas (0 a 3 anos e 11 meses).

§1º - Nas turmas de EMEIS e EMEFS onde o espaço físico permitir, os gestores das escolas deverão reorganizar o atendimento presencial, podendo ampliar para até 100% das crianças inscritas, conforme definido pelo Comitê Local.

Art. 3º - Todas as instituições de ensino deverão revisar e atualizar mensalmente o "Plano de Acolhimento Local" aprovado pelos órgãos municipais competentes.

Art. 4º - As sextas-feiras serão destinadas para as atividades docentes de revisão, planejamento de intervenção, interação nos grupos de WhatsApp das turmas, plantão de dúvidas, organização do ensino híbrido (presencial/remoto), diagnóstico e avaliação da aprendizagem das crianças e continuidade ao ensino remoto para todas as crianças.

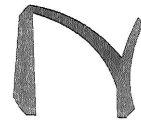
§ 1º - Os prédios das unidades escolares seguirão abertos no horário normal de funcionamento viabilizando o apoio às famílias, às crianças, aos docentes e funcionários.

Art. 5º - A participação das crianças nas atividades presenciais será facultativa, desde que o responsável legal manifeste-se expressamente pelo não retorno presencial de seu filho à escola.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



§1º - Os pais/responsáveis que optarem pelas atividades remotas deverão se comprometer com o acompanhamento, realização e entrega das atividades propostas.

§2º - A Direção escolar encaminhará ao Conselho Tutelar e Ministério Público os casos de não participação na realização das atividades remotas.

Art. 6º - Cada Unidade de Ensino organizará conforme a necessidade, o formato híbrido (presencial/remoto) do HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) e do acompanhamento remoto das crianças às sextas-feiras.

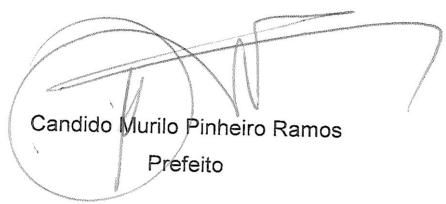
Art. 7º - A partir da Terceira Fase do plano de retomada das aulas presenciais, a distribuição dos Kits de Alimentação será suspensa.

Art. 8º - Caberá ao Departamento de Educação do Município expedir orientações às Escolas da Rede Municipal de Ensino de Nazaré Paulista, sobre quais e como serão realizadas tais atividades.

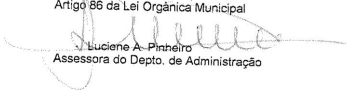
Art. 9º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de setembro de 2021.


Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: TOIUC2DMRU



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS

CONVOCAÇÃO 17-2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 02/2019

CONVOCAMOS a candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo 02/2019, abaixo relacionada, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nazaré Paulista, localizada a Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, no prazo de 02(dois) dias, no horário das 9:00 as 16:00 hs, para manifestar interesse pela vaga.

O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA –PEB I		
Class.	Candidato	RG
50	JAQUELINE TAVARES DA SILVA	45.161.620-0

Prefeitura de Nazaré Paulista, 06 de outubro de 2021.

Divisão de Recursos Humanos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: WO1FQMJ283



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Termo Aditivo n.º 093/2.021 – Contrato de Origem 119/2.018 – Dispensa 022/2.018 - Processo Adm. 2052/2.018 - Contratante: Município de Nazaré Paulista - Contratada: FGP Consultoria em Gestão Pública Municipal Eireli. – Objeto: Com disposto do art. 57, IV, da Lei 8.666/93 prorrogar-se por mais 12 (doze) meses até 23/09/2.022, permanecendo sem reajuste. - Valor R\$ 8.968,46 (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Assinado em: 23/09/2.021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: I6II0PIDNI

ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Pela presente, de acordo com a legislação sanitária vigente NOTIFICO **CARLOS ALBERTO SOUZA DOS REIS, CPF 101.773.498-40**, que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data para recolher ao órgão arrecadador competente a importância de R\$ 1.446,50 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente a multa que lhe foi imposta mediante Auto de Imposição de Penalidade de Multa Nº 0221 de 25/07/2020 por infração ao artigo 8, parágrafo 2 inciso I e II, do decreto municipal 3200/2020 de 11 de maio de 2020.

Nazaré Paulista, 07 de outubro de 2021.

CÓDIGO LOCALIZADOR: S5CF60266G